



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL

INFORMAÇÃO Nº 42/2026/SEA/COAPE

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo SCC 8583/2026 - Pedido de Informação nº 0096/2026 acerca da aplicação da Lei nº 19.313/2025

Senhora Diretora,

Trata-se do Pedido de Informação 96/2026, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, acerca da aplicação da Lei nº 19.313/2025 aos servidores aposentados com paridade, incluindo pedidos administrativos protocolados, entendimento jurídico adotado e diferenças remuneratórias relativas à hora-plantão e ao adicional de insalubridade.

No que concerne à Lei nº 19.313/2025, seu art. 1º promoveu a atualização da tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde (SES), mediante alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 323/2006.

Ao receber os requisitos, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) enviou o Ofício nº 999/2026/SES/DIGP a esta Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas com o objetivo de obter auxílio nas respostas a serem fornecidas por aquela Pasta, conforme detalhado a seguir:

**Questão 3. Qual o entendimento jurídico e administrativo adotado pela Secretaria de Estado da Saúde acerca da extensão aos aposentados com direito à paridade dos reajustes remuneratórios e das verbas relacionadas à hora-plantão e à insalubridade incorporada impactadas pela Lei nº 19.313/2025?**

Reforçando os documentos já acostados aos autos, fls 11-15, conforme entendimento já manifestado por esta Diretoria, as alterações promovidas pela Lei nº 19.313/2025 **não configuram reajuste linear**, mas sim reestruturações remuneratórias que incidem sobre o vencimento base e sobre a gratificação. Tais alterações são estendidas aos servidores inativos com direito à paridade, resultando, conseqüentemente, na elevação dos proventos por eles percebidos.

No que se refere à incorporação de insalubridade, o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 323, de 2 de março de 2006, estabeleceu que a parcela paga a título de VPNI é **“reajustável na mesma data e proporção da revisão geral de vencimentos”**. De forma análoga, o § 8º do art. 19 da mesma norma dispôs o mesmo critério para a incorporação da hora-plantão.

O art. 2º da Lei em questão, estabeleceu o reajuste da Gratificação pelo Desempenho de Atividades em Saúde, fixando-a em 80% do vencimento do cargo a partir de maio de 2025, com elevação para 90% a partir de dezembro de 2025, cujos efeitos financeiros foram parcelados no mesmo período.

Reitera-se que tais medidas não constituem reajuste geral de remuneração, mas sim



reestruturações remuneratórias que incidem sobre o vencimento base e a gratificação, sendo extensíveis aos servidores inativos com direito à paridade, o que implica aumento dos respectivos proventos.

**Questão 5. Existe parecer jurídico, orientação normativa ou manifestação da Procuradoria-Geral do Estado acerca da aplicação da referida lei aos servidores aposentados? Em caso afirmativo, encaminhar cópia ou informar o número do processo correspondente.**

Não temos conhecimento.

**Questão 6. Há previsão de edição de orientação administrativa uniforme para tratamento dos pedidos protocolados pelos aposentados da área da saúde?**

Não há previsão de orientação normativa por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Questão 7. Quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria para evitar judicialização em massa decorrente dos pedidos de revisão de proventos relacionados à Lei nº 19.313/2025?**

Não estão sendo adotadas medidas nesse sentido.

Diante do exposto e com a devida consideração, restituímos os autos para as devidas providências.

**TAINARA GARCIA**

Consultora em Gestão de Pessoas  
(assinatura digital)

**ANDRÉIA RANZI DE CAMARGO**

Coordenadora de Processos Administrativos de Pessoal  
(assinatura digital)

De acordo. Encaminhe-se à SES.

**ALINE RAMOS FERNANDES**

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
(assinatura digital)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **J9Y5TA59**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDREIA RANZI DE CAMARGO** (CPF: 850.XXX.809-XX) em 18/05/2026 às 18:15:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:33 e válido até 30/03/2118 - 12:31:33.  
(Assinatura do sistema)

✓ **TAINARA GARCIA** (CPF: 022.XXX.149-XX) em 21/05/2026 às 15:21:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2023 - 13:47:04 e válido até 01/03/2123 - 13:47:04.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALINE RAMOS FERNANDES** (CPF: 908.XXX.649-XX) em 21/05/2026 às 15:26:41  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:40 e válido até 15/06/2118 - 09:31:40.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTgzXzg1ODZfmjAyNI9KOVk1VEE1OQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008583/2026** e o código **J9Y5TA59** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício nº 1036/2026/SES/DIGP

Florianópolis, 21 de maio de 2026.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Pedido de Informação acostado às fls. 03 a 08 dos autos, encaminhado pelo Gabinete do Deputado Vicente Caropreso, informamos o que segue, no âmbito da competência da Diretoria de Gestão de Pessoas:

**1 - Quantos requerimentos administrativos relacionados à revisão de proventos, com fundamento na Lei Estadual nº 19.313/2025, já foram protocolados por servidores aposentados da Secretaria de Estado da Saúde?**

Foram protocolados 959 (novecentos e cinquenta e nove) requerimentos.

**2 - Quantos desses requerimentos já foram analisados, deferidos ou indeferidos, e quantos ainda aguardam manifestação administrativa?**

Do total de requerimentos, 440 (quatrocentos e quarenta) já foram respondidos, com base no Despacho SEA/GEBEN/INFORMAÇÃO nº 41/2025/SEA/COAPE (fls. 11 a 15), e 519 (quinhentos e dezenove) encontram-se sobrestados, aguardando a conclusão do Processo SES 82152/2026, atualmente em fase de análise.

**4 - A Secretaria entende existir diferenças remuneratórias entre servidores ativos e aposentados com paridade em decorrência da aplicação da Lei nº 19.313/2025? Em caso afirmativo, quais medidas estão sendo avaliadas para equalização dos valores?**

Conforme orientação do órgão normatizador, as rubricas relativas às incorporações de hora-plantão e de insalubridade (códigos 01012401 e 01020701), por corresponderem a valores nominais fixos, não sofrem quaisquer alterações na ausência de previsão legal específica.

Por fim, em relação aos itens 03, 05, 06 e 07, estes foram respondidos pela Secretaria de Estado da Administração, conforme documentos de fls. 18 a 19.

Diante do exposto, devolvem-se os autos a esse Gabinete para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)  
**Luciane Vilma Rodrigues**  
Diretora de Gestão de Pessoa

DIOGO DEMARCHI SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

Red. DIGP/AASS  
SCC 8583/2026

Rua Esteves Júnior, 160 – 3º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefone: (48) 3664-8764



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y7ZZ3A62**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANE VILMA RODRIGUES** (CPF: 822.XXX.619-XX) em 21/05/2026 às 18:37:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 10:44:52 e válido até 09/04/2119 - 10:44:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTgzXzg1ODZfMjAyNI9ZN1paM0E2Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008583/2026** e o código **Y7ZZ3A62** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE

OFÍCIO Nº 829/2026/SES/GABS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 808/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia do Pedido de Informação nº 0096/2026, de autoria do Deputado Vicente Caropreso, por meio do qual são solicitadas informações acerca da aplicação da Lei nº 19.313/2025 aos servidores aposentados com paridade, incluindo pedidos administrativos protocolados, entendimento jurídico adotado e diferenças remuneratórias relativas à hora-plantão e ao adicional de insalubridade, encaminhamos a manifestação da Superintendência de Gestão Administrativa (Ofício nº 1036/2026), contendo os esclarecimentos relativos aos itens apresentados no referido Pedido de Informação.

Atenciosamente,

**Diogo Demarchi Silva**  
Secretário de Estado da Saúde  
(assinado digitalmente)

À Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)  
Florianópolis - SC

Red. GABS/DB

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848  
E-mail: [apoio@saude.sc.gov.br](mailto:apoio@saude.sc.gov.br)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **UP83U73M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 26/05/2026 às 19:27:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTgzXzg1ODZfMjAyNI9VUDgzVTczTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008583/2026** e o código **UP83U73M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0902/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 27 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0096/2026, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, encaminho o Ofício nº 829/2026/SES/GABS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documentos contendo informações a respeito da aplicação da Lei nº 19.313/2025 aos servidores aposentados com paridade, incluindo pedidos administrativos protocolados, entendimento jurídico adotado e diferenças remuneratórias relativas à hora-plantão e ao adicional de insalubridade.

Respeitosamente,

**Henrique de Freitas Junqueira**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato nº 413/2026

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **A140QU2L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA** (CPF: 002.XXX.090-XX) em 27/05/2026 às 17:01:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NTgzXzg1ODZfMjAyNI9BMTQwUVUyTA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008583/2026** e o código **A140QU2L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.